



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

EMENDA ADITIVA Nº /2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 512/2021

0021 / 2021

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 512/2021, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025", para a suplementação das metas financeiras para a ação "1229 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam mantidas as metas físicas para a ação 1229 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao programa 0052 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Eixo IV - Desenvolvimento da Cultura e do Conhecimento.

Art. 2º Fica alterada, no Volume II do Plano Plurianual, em seu Relatório VI: Regionalização das Ações e Metas Financeiras dos Programas Finalísticos, a previsão das metas financeiras para a ação 1229 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao programa 0052 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Eixo IV - Desenvolvimento da Cultura e do Conhecimento, com aumento da previsão de recursos destinados a ação, da forma como exposta abaixo:

PLANO PLURIANUAL 2022-2025
Relatório VI - Regionalização das Ações e Metas Financeiras dos Programas Finalísticos - Página 1

PROG. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA AÇÃO DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	MUNICÍPIO	REG.ADM.I	REG.ADM.II	REG.ADM.III	REG.ADM.IV	REG.ADM.V	REG.ADM.VI	REG.ADM.VII
0052 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025
1229 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL(UNIDADE)								

46.487.000,00 139.461.000,00

PLANO PLURIANUAL 2022-2025
Relatório VI - Regionalização das Ações e Metas Físicas dos Programas Finalísticos - Página 2

PROG. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA AÇÃO DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	REG.ADM.VIII	REG.ADM.IX	REG.ADM.X	REG.ADM.XI	REG.ADM.XII
0052 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025	2022 2023 -2025
1229 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL(UNIDADE)					

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

30 SET 2021
PRESIDENTE

30 SET 2021
COM DE ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRESIDENTE

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a suplementação da ação descrita nos artigos anteriores decorrerão da anulação parcial dos recursos previstos para a ação 2475 - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO

30 SET 2021

Orlyson de Fís
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva, com pálio no Art. 145, § 6º, do Regimento Interno da Câmara e tem como objetivo suplementar a previsão orçamentária para ampliação da rede de educação infantil no município de Fortaleza.

O Plano Nacional de Educação – PNE, lei 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação de Fortaleza, lei nº 10.371/2015 estabelecem em suas metas decenais que, no fim do período de sua vigência, a oferta de educação infantil alcançasse 50% das crianças de 0 a 3 anos e 100% das crianças de 4 e 5 anos em 2016. A lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB e a resolução nº 5/2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE) em seu art. 5º estabelecem a educação infantil como primeira etapa da educação básica, sendo oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam em espaços institucionais, supervisionado por um órgão competente do sistema de ensino e submetido a controle social.

No município de Fortaleza, de acordo com as análises realizadas pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará) em 2019, houve um crescimento de 192% da demanda reprimida da educação infantil na cidade entre 2014 e 2018. Naquele ano, 7.725 crianças de 0 a 3 anos buscaram vagas na rede pública e não encontraram. A partir deste contexto, o CEDECA Ceará e o Ministério Público Estadual, por meio da 14ª Promotoria de Justiça, ingressaram na Ação Civil Pública para ampliação da oferta da educação infantil. A decisão judicial, ocorrida em janeiro de 2020, obrigou a prefeitura de Fortaleza a ampliar a oferta de educação infantil para crianças de 0 a 3 anos, destacando a instalação de berçários, sendo imprescindível à idade e condição das crianças matriculadas.

Apesar disso, o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, apresenta na ação 1229 - Construção de Centros de Educação Infantil, uma redução na meta financeira de 58,3% em relação ao previsto no PPA 2018-2021. Em contrapartida, aumenta a previsão de meta física de 14 para 40 centros de educação infantil construídos, tornando incoerente a redução da previsão financeira.

Nesta perspectiva, a ampliação da rede de educação infantil é uma ação prioritária de suma importância, sobretudo neste contexto da pandemia de COVID-19, a partir da crise econômica que tem afetado de sobremaneira as famílias mais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

pores. Dito isso, é imprescindível que o planejamento estratégico do município para os próximos 4 anos amplie a previsão orçamentária para a construção dos 40 equipamentos previstos.

Por fim, solicitamos o apoio de nossos pares na aprovação da presente emenda.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2021.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

Coveradora Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL